

## MINICURSO DIREITO À CIDADE: ESPAÇOS EM DISPUTA E VIVÊNCIAS CIDADINAS

**BRITO, Marcelo**

Doutorando PPGDS - Unimontes  
professormarcelob@gmail.com

**MACHADO, Giancarlo Marques Carraro**

Pós-doutorando em Antropologia Social - USP  
[giancarlo.machado@unimontes.br](mailto:giancarlo.machado@unimontes.br)

**TEIXEIRA, Mariana Fernandes**

Doutoranda PPGDS - Unimontes  
nanafeixeira@gmail.com

**VERSIANI, Isabela Veloso Lopes**

Doutoranda PPGDS - Unimontes  
isabelamoc@yahoo.com.br

### OBJETIVOS

Intitulado “Direito à Cidade: espaços em disputa e vivências cidadinas”, o minicurso buscou evidenciar a urgência e necessidade de outros saberes para o campo do desenvolvimento urbano, contexto marcado por desigualdades cada vez maiores, e de que forma esses processos podem influenciar mudanças de valores, subjetividades e ações para a transformação social no meio urbano. O objetivo geral do minicurso foi o de articular reflexões interdisciplinares acerca de temáticas urbanas, considerando o caráter múltiplo e complexo das cidades. Nesse contexto, buscou-se entender as relações conflituosas entre espaços, instituições e sociedade através da mediação entre a teoria e a prática no cotidiano urbano.

### CATEGORIAS TRABALHADAS

O receituário neoliberal tem levado à redução de conquistas em termos de direitos, bem como a uma completa reformulação do papel do Estado e, conseqüentemente, autonomização da esfera econômica em detrimento da esfera política, social e cultural. Esse



modelo político-econômico de desenvolvimento também terá impactos diretos no âmbito urbano, epicentro da acumulação e da concentração industrial, fundiária, de investimentos financeiros, de serviços e de produção capitalista, além da expansão da racionalidade de consumo para a esfera da reprodução das relações sociais cotidianas. Tal cenário tem dificultado a realização da dimensão social do desenvolvimento, mais próxima de questões que envolvem as iniquidades de gênero, raça/etnia, renda, emprego, acesso universal a direitos, bens e serviços, e, no âmbito urbano, mais precisamente ao Direito à Cidade.

O conceito de Direito à cidade que se adota aqui refere-se ao trabalhado por Lefebvre (1968), que congrega o direito à vida urbana, condição de um humanismo e democracia renovados na direção de uma sociedade urbana como obra e condição para a verdadeira emancipação. Nessa dimensão filosófica, o Direito à cidade não se oferece como um direito pronto, mas como um horizonte a ser alcançado por meio da luta. Cabe ressaltar que o referido conceito tem sido cooptado por agentes diversos, distanciando seu sentido do proposto originalmente, seja pelo discurso das políticas públicas, seja pelo mercado. Por outro lado, as discussões do Direito à Cidade também evidenciam o espaço da cidade como um palco de desigualdades e disputas de diferentes sujeitos e discursos em uma dinâmica na qual os cidadãos protagonizam diferentes formas de “fazer” o espaço urbano para além dos usos projetados e convencionados.

A partir da irrupção da crise mais recente do neoliberalismo pela pandemia do novo coronavírus e seus desdobramentos no cotidiano urbano, evidencia-se ainda mais a necessidade de retomar debates sobre o Direito à Cidade que já estavam em curso (HARVEY, 2012; GOONEWARDENA, 2012; TRINDADE, 2012; TAVOLARI, 2016; TONUCCI FILHO, 2017) e, também, na relação com as experiências cidadinas, formas de sociabilidade, os modos de agir e de se fazer cidade (CERTEAU, 2009; AGIER, 2011; JOSEPH, 2001) como áreas centrais em sua composição, uma vez que podem representar atos de insurgência e resistência a um modo hegemônico de se produzir cidade.

## MATERIAL E MÉTODOS



Os ofertantes do curso fizeram uma exposição teórica e reflexiva, com tempo pré-estabelecido de 30 minutos para cada, a fim de construírem uma argumentação sequencial, estruturada a partir de três desdobramentos do Direito à Cidade. O primeiro, “entre teorias, cooptações e resistências”; O segundo, sobre “desigualdades, disputas de espaço e gênero”; e o terceiro, “em busca de outras racionalidades para o desenvolvimento urbano”.

Ao se encerrarem as exposições, foi concedido espaço a outra dinâmica, fundamentada no diálogo e abertura aos demais participantes. Nesse momento, os participantes foram incentivados a compartilhar percepções, pesquisas e ações trazidas a partir de seus próprios relatos e experiências, buscando uma maior articulação das reflexões ao campo prático de ações e mobilizações necessárias para a realização do Direito à Cidade no nosso cotidiano.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 1. Direito à Cidade: entre teorias, cooptações e resistências

Elucidou brevemente a concepção de Henri Lefebvre em torno do Direito à Cidade (1968), buscando aproximá-la da produção capitalista do espaço, nas cidades contemporâneas. Para tanto, analisou algumas das variações da compreensão do conceito, sobretudo no Brasil, a partir da década de 1970 e como essa difusão tem sido fundamental na inspiração por lutas sociais, fundamentando linhas de pensamento que ora se aproximam, ora divergem, mas que de todo modo contribuem para a conquista de espaço nas demandas populares. Com isso, foram apontados alguns caminhos, considerados como caminhos de esperança, que se destacaram por apresentar um forte potencial, tanto de resistência, como de enfrentamento político, produzidos por meio do agir cidadão, a exemplo das “fissuras” provocadas sistema hegemônico pelo Urbanismo Tático, pelos coletivos de arte urbana e pelas ocupações autogeridas.

### 2. Direito à Cidade: desigualdades, disputas de espaço e gênero



Abordou, a partir da concepção de Henri Lefebvre (2001), como espaço normatizado, projetado, abstrato, é pensado para permitir a reprodução das relações de produção próprias do capitalismo. Nesse sentido, foi possível analisar que as desigualdades refletidas nas cidades também se fazem no gênero, impondo aos corpos uma forma de ocupar os espaços. O espaço urbano é marcado por intencionalidades na sua construção tanto física quanto simbólica, sendo projetado para permitir a reprodução das relações de produção próprias do capitalismo e pautadas pelo controle dos corpos. Assim, o espaço é normatizado sob uma perspectiva cis/heteronormativa, com objetivo de estabelecer ordenamento e moralidade para que seu uso esteja adequado ao planejamento realizado. Percebe-se que o espaço não é, sob essa análise, neutro, mas, ao contrário, é palco de disputas entre forças que tentam homogeneizá-lo e forças que o subvertem.

### **3. Direito à Cidade: em busca de outras racionalidades para o desenvolvimento urbano**

Por meio de reflexões que buscam entender a influência da racionalidade neoliberal no desenvolvimento urbano atual, agravado pelo contexto da pandemia do coronavírus, o terceiro eixo buscou pensar a necessidade e urgência de se expandir e legitimar outras racionalidades em curso, também no cotidiano urbano, para uma maior aproximação com o campo social e político para promover mudanças. Com destaque para construções teóricas ligadas à perspectiva do Bem-Viver no contexto da América Latina, e do comum como um princípio político (DARDOT; LAVAL, 2017), a exposição evidenciou como diferentes manifestações, articulações, movimentos e redes de participação e mobilização podem aproximar a produção de comuns urbanos para se repensar estratégias, lutas e resistências mais duradouras na defesa do Direito à Cidade, o que implica compreender essa relação não só com as condições de vida que se têm, mas, fundamentalmente, com os modos de vida possíveis para se efetivar um novo humanismo nas cidades.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



A partir de discussões ligadas ao Direito à Cidade como um eixo norteador para as exposições de cada proponente, enfatizamos a contribuição da influência da obra de Henri Lefebvre (1968) para pensarmos essa categoria conceitual e, também, no diálogo com outros autores, para refletirmos sobre as diversas compreensões do Direito à Cidade no contexto atual a partir de diferentes aproximações, distanciamentos, cooptações e resistências no cotidiano urbano. Para tanto, as exposições se encadearam de forma a evidenciar tanto o resgate de importantes questões conceituais e do contexto da obra do próprio Lefebvre, quanto de novas possibilidades de aproximação dessas discussões a campos temáticos específicos, como nas questões de gênero, por exemplo, e também do contexto de novas racionalidades e experiências que emergem como resistências e alternativas à imposição do modelo neoliberal como único caminho possível para o desenvolvimento urbano. Sendo assim, considera-se que os objetivos propostos foram alcançados e, ainda, superados, uma vez que, além das exposições realizadas pelos organizadores terem sido objetivas e esclarecedoras, o debate desencadeado com os participantes e os estudos compartilhados confirmaram a riqueza e importância do Direito à Cidade.

## REFERÊNCIAS

- AGIER, Michel. *Antropologia da cidade: lugares, situações, movimentos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2011, p.1-44.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. 16. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2009, p.169-220.
- DARDOT, Pierre; CHRISTIAN, Laval. *Comum: ensaio sobre a Revolução no Século XXI*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- GOONEWARDENA, Kanishka *et al.* *Space, difference, everyday life: reading Henri Lefebvre*, New York: Routledge, 2012. 329 p.
- HARVEY, David. "O direito à cidade". *Lutas sociais*, São Paulo, n. 29, 2012, p.73-89.
- JOSEPH, Isaac. "Paisagens urbanas, coisas públicas". Tradução de Regina Martins da Matta. *Caderno CRH*, n. 30/31, 1999, p. 11-40. LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001, p.1-72.
- TAVOLARI, Bianca. "Direito à cidade: uma trajetória conceitual". *Novos Estudos*, n. 104, 2016, p. 93-109.
- TONUCCI FILHO, João Bosco. *Comum Urbano: a cidade além do público e do privado*. 2017. 244 f. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.
- TRINDADE, Thiago Aparecido. "Direitos e cidadania: reflexões sobre o direito à cidade". *Lua Nova*, São Paulo, n. 87, 2012, p. 139-165.

